

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-084/2013 CONFORME  
PROCESSO-711/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 06/12/2013 13:46:57

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 09/12/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 09/12/2013

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações acerca da compra e  
transferência de índice construtivo.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vêm através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, envie relatório completo sobre a transferência ou compra de índices no Município, no período de janeiro de 2011 até novembro de 2013, no que segue:

- a. Relatório de operações de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- b. Relatório de operações de Transferência do Direito de Construir;

Tal pedido justifica-se pela prerrogativa legal do Mandato Legislativo, de fiscalizar o controle no crescimento da urbanização, inerente ao Poder Executivo.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Dezembro de 2013.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**

-